



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N° 4.595/97

Declara de utilidade pública a "Associação Prudentina de Diabéticos e Amigos S/C de Presidente Prudente".
Autor Vereador: Wilson Portella Rodrigues.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação Prudentina de Diabéticos e Amigos S/C de Presidente Prudente".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 5° Paço Municipal Florivaldo Leal em 22 de agosto de 1997.

MAURO BRAGATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 27/08/97

Jornal: "Imparcial"

SECAD/DSG